

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO nº 349/2023

Contratação da Banda G10 para abertura do Natal Brilha Jacuí 2023. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA SUPPORT AGÊNCIA E PRODUTORA DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPPORT AGÊNCIA E PRODUTORA DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.487.280/0001-68, com sede na Avenida Expedicionário, nº 1545, Bairro Centro, na cidade de Sarandi- RS, neste ato representada pelo Sr. Leonir A. Gnoatto, portador do CPF nº 326.705.160-68 e RG nº 3012235457, residente domiciliado na Avenida Expedicionário nº 1545, Centro, Sarandi-RS, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato Baile com a Banda G10, para abertura do Natal brilha Jacuí 2023, no dia 08 de dezembro de 2023, na Praça Augusto Tramontini Filho, de Salto do Jacuí-RS, horário da apresentação será da 20h30 às 24h, conforme processo nº 2441/2023.

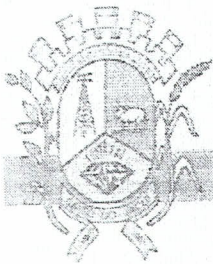
CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento e pagamento de 14 (quatorze) jantas com refrigerantes;

2.2 Será de responsabilidade da Contratante o fornecimento e pagamento de 02 (duas) caixas de agua mineral sem gás, durante a apresentação;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo total em cumprimento das cláusulas anteriores a importância de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), em moeda corrente do país, sem



descontos de qualquer natureza; Pagamento mediante a Nota Fiscal – até 15 dias após a Apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

Atividade 2122 Rubrica: 33.90.39.22 Recurso: 2

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS

5.1 A Contratante assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que eventualmente venham a ocorrer antes, durante ou após as apresentações aqui contratadas, decorrentes de falhas de natureza técnica, curtos-circuitos, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança física e pública do local do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O presente Contrato não comporta arrependimento, e as obrigações aqui assumidas serão cumpridas integralmente;

6.2 Este Contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade;

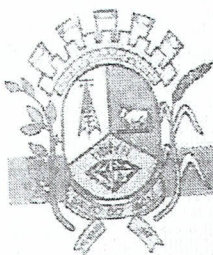
CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento das condições ajustadas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a Contratada e Contratante às sanções e pagamentos das multas estabelecidas.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo único: O cancelamento deste Instrumento de Contrato ocasionará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor acordado, sendo que, quem fizer o cancelamento pagará esta multa ao prejudicado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

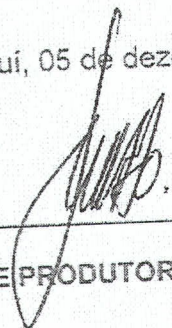
8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 05 de dezembro de 2023.

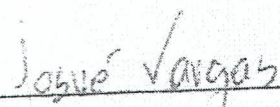

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - CONTRATANTE


SUPPORT AGÊNCIA E PRODUTORA DE EVENTOS

CONTRATADA

Testemunhas:


Jovir Vargas
049 772.220-83


Reliana Tselotti
042 946.820-60